



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3200



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.445, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Autoriza Conceder Desconto para
Pagamento do IPTU e Taxas Agregadas.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas, aos contribuintes que quitarem o débito em quota única, **até 10 de maio de 2023.**

Parágrafo único. O contribuinte ainda poderá optar pelo parcelamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas **sem o benefício do desconto constante no “caput”** deste artigo, podendo ser parcelado em 4 (quatro) vezes da seguinte forma:

- a) 1ª parcela: **10 de maio de 2023;**
- b) 2ª parcela: **10 de julho de 2023;**
- c) 3ª parcela: **11 de setembro de 2023;**
- d) 4ª parcela: **10 de novembro de 2023.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Céu Azul, aos 16 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3200



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.446, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de lajotas usadas à entidades públicas, filantrópicas e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Céu Azul autorizado a realizar doação de lajotas, telhas e outros descartes usados às entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, legalmente constituídas.

Art. 2º As lajotas e materiais que se refere o artigo 1º, são provenientes do descarte de obras de pavimentação ou revitalização de vias e prédios públicos.

Art. 3º Os interessados deverão requerer, por meio de abertura de processo administrativo, a doação junto ao órgão municipal responsável pela infraestrutura, que analisará o pedido e a disponibilidade do material a ser doado.

Art. 4º Fica autorizado, ao Chefe do Poder Executivo, regulamentar a presente Lei, por ato próprio, a fim de estabelecer critérios, termos e condições atinentes à presente Lei, na forma da legislação pertinente, conforme conveniência e oportunidade da Municipalidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, aos 16 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3200



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.447, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ratifica a Resolução nº 01/2023 do Consórcio CIDERSOP, e dá outras providências.

LAURINDO SPEROTTO, Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **ratificado** a Resolução nº 01/2023 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, que trata de seu Plano de Emprego, Cargo, Remuneração e Salário (PECRS), conforme o previsto no Art. 36 do Estatuto Social e de acordo com o que estabelece o inciso IX do Art. 4º, e Art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 16 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3200



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.448, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Dá nova redação ao Artigo 1º e ao seu
Parágrafo único da Lei nº2.432, de 7 de
dezembro de 2022.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Artigo 1º e seu parágrafo único da Lei nº2432, de 7 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), MODALIDADE APOIO FINANCEIRO - APORTE, destinados à Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Obras de Prédios Públicos e Obras de Infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do Art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº2.432, de 7 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, aos 16 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3200



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.449, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cria cargos de provimento temporário de Psicólogo e Agente Comunitário de Saúde para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do Município.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 851/2009 e Lei nº 2.019/2019, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (uma) vaga para o cargo de provimento temporário de PSICÓLOGO no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomenclatura, número de vagas, carga horária e atribuição do cargo previstos na Lei nº 2.365/2022, de 23 de maio de 2022, ou outra norma que lhe suceder.

Parágrafo único. A contratação será feita por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, em Regime Especial com vínculo regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, vinculado à previdência social nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 2º Fica criado 02 (duas) vagas para o cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (P.A.C.S.), no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomenclatura, número de vagas, carga horária e atribuição do cargo previstos na Lei nº 2.365/2022, de 23 de maio de 2022, ou outra norma que lhe suceder.

Parágrafo único. A contratação será feita por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, em Regime Especial com vínculo regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, vinculado à previdência social nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 16 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3200



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.450, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a participação do Município de Toledo/PR no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP e dá outras providências.

LAURINDO SPEROTTO, Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Toledo/PR no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, promovida em razão da deliberação de Assembleia Geral, ocorrida em 7 de fevereiro de 2023, conforme Ata nº03/2023, em que restou aprovada, por meio dos representantes legais dos municípios consorciados, o ingresso do referido interessado.

Art. 2º Fica estendida ao novo integrante a abrangência dos direitos e obrigações contidos nas cláusulas e condições constantes do ESTATUTO do CIDERSOP, celebrado pelos Municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Matelândia, Diamante do Oeste, São José das Palmeiras, Ramilândia, Ouro Verde do Oeste e Céu Azul.

Art. 3º Fica ratificada, em todos os seus termos, a QUINTA ALTERAÇÃO do ESTATUTO do CIDERSOP, que acrescenta o novo integrante, o qual é parte integrante desta Lei conforme anexo.

Parágrafo único. A quinta alteração consolida todas as alterações do Estatuto realizadas anteriormente, ratificando, desta maneira, o Protocolo de Intenções, a primeira, segunda, terceira e quarta alterações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 16 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3200



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.838, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Exonera Servidora do Cargo de
Conselheira Tutelar.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 2.055/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de fevereiro de 2023, **ELISANGELA KROMBAUER**, Matrícula Funcional nº2431-7, do cargo de Conselheira Tutelar, nomeada através do Decreto nº6.831, de 9 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 16 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3200



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 025, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor **Elissandro Batista Soares**, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, desta municipalidade, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, para pagamento das despesas de alimentação das atletas da equipe de bocha feminino, que estarão representando o Município na "1ª Etapa do Campeonato Estadual de Bocha Individual", que se realizará nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2023, no município de Guaraniaçu – PR.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 16 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3200



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Constitui a Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação – MEC,

RESOLVE:

Art. 1º Constitui Comissão Especial responsável pelos Editais do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender, para o preenchimento de vagas de Assistentes de Alfabetização, para o exercício de 2023, que será composta pelos seguintes membros:

- I – Vanessa Ackermann Bez;
- II- Juliana Lima Goes;
- III- Juliane lara Lapin;
- IV – Marcia Mendes;
- V- Joceni Fatima Lara;
- VI – Vanderleia Aparecida de Oliveira Nery;
- VII- Bruna Maria Rosalen;
- VIII- Ivete da Silva Freire;
- IX- Josiane Simião da Silva Storchio.

Art. 2º Sob a presidência de Vanessa Ackermann Bez, esta Comissão responderá pela organização, acompanhamento, recebimento de inscrições, fiscalização e julgamento dos recursos ou casos omissos, dos Editais do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, do exercício de 2023, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel andamento dos referidos testes.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 140/2021, de 10 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 16 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3200



Município de Céu Azul Estado do Paraná

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado em 11 de dezembro de 2020, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
5º	NATALINO JESUS DA COSTA	OPERADOR DE MÁQUINAS

II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme o item IV deste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.8 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de março de 2020, edição 2385.

IV - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço atual;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 19 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 20 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 21 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 22 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 23 - Exame admissional: hemograma completo, eletrocardiograma, Raio X tórax PA, Espirometria e Audiometria.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 16 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3200



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.206.473/0001-01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2023

DITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 01/2023

Com base no artigo 23 e 26 do Código Tributário Municipal (Lei 271/2001), ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de fevereiro de 2023 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**.

NOTIFICA, que o IPTU tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS**.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Céu Azul, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu

SECRETARIA DE FINANÇAS

AV. NILO UMBERTO DEITOS, 1426 - CX. POSTAL 91 - CEP 85840-000

FONE (0xx45) 266-1122 / RAMAL: 2035 - 2037 - 2039 / FAX (0xx45) 266-1755

E-MAIL: Tributacao@netceu.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3200



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.206.473/0001-01

crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU serão distribuídos, a partir do dia 20/03/2023. E ou estão a disposição no Site do Município no endereço (<http://portal.ceuazul.pr.gov.br/iptu/index.php>). Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação.

NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) até 10/05/2023 ou em 4 (quatro) parcelas, com vencimento em 10/05/2023, 10/07/2023, 11/09/2023 e 10/11/2023, e deverão ser pagos nas seguintes instituições: BANCO DO BRASIL; CAIXA ECONOMICA FEDERAL; CASAS LOTÉRICAS; SICOOB, SICREDI E BRADESCO.

Relação de imóveis e valores no Anexo I

Céu Azul, 16 de fevereiro de 2023.

Maicon Eduardo Machado
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

AV. NILO UMBERTO DEITOS, 1426 - CX. POSTAL 91 - CEP 85840-000

FONE (0xx45) 266-1122 / RAMAL: 2035 - 2037 - 2039 / FAX (0xx45) 266-1755

E-MAIL: Tributacao@netceu.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3200



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescent

Céu Azul - Paraná

EDITAL Nº. 007/2023

DISPÕE SOBRE
CHAMAMENTO DE MEM
PARA O CARGO
CONSELHEIRO TUTELAR
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

A presidente do CMDCA de Céu Azul – PR, no uso de suas atribuições li conferidas pela Lei Municipal nº 2.055/2019, de 13 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a compor temporariamente o Conselho Tutel Município de Céu Azul a sétima Suplente Senhora MARIA CRISTIN BENEDETTO, em razão da suspensão da conselheira tutelar Selite Dalpiva Berretta, publicada em 06/02/2023.

Parágrafo Único. O membro Suplente somente receberá subsídio qu assumir a vaga de Membro Titular e constituir-se nomeado.

Art. 2º A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu / PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de public obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios p cargo.

Art. 3º A nomeação para ocupar o cargo de membro de Conselheiro T não gera vínculo Empregatício e previdenciário com a Administração Pú na forma do preconizado na Lei Federal 8.096 de julho de 1990.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogad disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Céu Azul, fevereiro de 2023.


Cleonice Maria Trevisan dos Santos
Presidente do CMDCA